

PROCESSO SELETIVO PROUNI 2023.2**CRONOGRAMA E ORIENTAÇÕES**

Cronograma Prouni 2023/2 (Inscrições, Divulgação de Resultados, Apresentação Documentos, Emissão de Termos)			
Responsável	Atividade	Período	Local
CANDIDATO	Consulta de Bolsas ofertadas pela IES	26 de junho de 2023	https://accessunico.mec.gov.br/prouni
CANDIDATO	Inscrições, única etapa - Efetuar com login e senha Gov.br	27 a 30 de Junho de 2023	https://accessunico.mec.gov.br/prouni
PROUNI	Primeira Chamada – Divulgação Resultados	04 de julho de 2023	https://accessunico.mec.gov.br/prouni
CANDIDATO	Primeira Chamada – Comprovação Informações	04 a 14 de julho de 2023	Comparecimento do Candidato na Faculdade com a documentação completa ou encaminhamento por meio virtual/eletrônico. A Faculdade emitirá documento de comprovação de entrega da documentação ao recebê-la do CANDIDATO pré-selecionado, nos termos do Anexo I da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015
IES	Primeira Chamada - Emissão Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação	04 e 20 de Julho	Sisprouni
PROUNI	Segunda Chamada – Divulgação do Resultado	24 de julho de 2023	https://accessunico.mec.gov.br/prouni
CANDIDATO	Segunda Chamada – Comprovação Informações	24 de julho a 3 de agosto de 2023.	Comparecimento do Candidato na Faculdade com a documentação completa ou encaminhamento por meio virtual/eletrônico. A Faculdade emitirá documento de comprovação de entrega da documentação ao recebê-la do CANDIDATO pré-selecionado, nos termos do Anexo I da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015
IES	Segunda Chamada - Emissão Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação	24 de julho a 9 de agosto de 2023.	Sisprouni
CANDIDATO	Lista de Espera - Inscrição	14 e 15 de agosto de 2023.	https://accessunico.mec.gov.br/prouni
PROUNI	Lista de Espera – Divulgação do Resultado	18 de Agosto de 2023	https://accessunico.mec.gov.br/prouni
CANDIDATO	Lista de Espera - Comprovação Informações	21 a 28 de agosto de 2023	Comparecimento do Candidato na Faculdade com a documentação completa ou encaminhamento por meio virtual/eletrônico. A Faculdade emitirá documento de comprovação de entrega da documentação ao recebê-la do CANDIDATO pré-selecionado, nos termos do Anexo I da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015
IES	Lista de Espera - Emissão Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação	29 de agosto a 6 de setembro de 2023.	Sisprouni

Link Edital 9/2023: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=07/06/2023&jornal=530&pagina=48>

PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital, ou inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br;

II - informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais o Ministério da Educação ou as instituições de ensino poderão, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Prouni, e demais informações julgadas pertinentes;

III - preencher dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar;

IV - selecionar, em ordem de preferência, até 2 (duas) opções de instituição, local de oferta, curso, turno, tipo de bolsa e modalidade de concorrência dentre as disponíveis conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e a adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 1/2015, alterada pelas Portarias nº 524/2022 e nº 94/2023.

Atenção: Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Prouni referente ao segundo semestre de 2023 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2021 ou de 2022 do Enem, e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro", conforme disposto no item 2.4.2 do Edital INEP nº 33, de 28 de abril de 2022.

O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER A PELO MENOS UMA DAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

I - tenha cursado:

a) o ensino médio integralmente em escola da rede pública;

b) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e

e) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

II - seja pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação; e

III - seja professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005 - *Somente inscrição em cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica e deverá comprovar a condição de professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.*

ALÉM DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE RENDA ESTABELECIDOS NOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005, PODENDO O CANDIDATO SE INSCREVER ÀS BOLSAS:

I - integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo; ou

II - parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

Obs.: Os limites de renda de que trata o subitem 1.4 do Edital 9/2023 não se aplicam aos CANDIDATOS referidos no inciso III do subitem 1.3 do Edital 9/2023, no caso especificado em seu respectivo subitem 1.3.1. do Edital 9/2023.

É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A OBSERVÂNCIA (Edital nº 9/2023-Prouni):

I - do local, data, horário de atendimento, meio virtual/eletrônico para envio de documentação, se for o caso, e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações; e

II - do local, data e horário de aplicação de processo seletivo próprio pela IES, se for o caso.

I - prazos estabelecidos no Edital 9/2023, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161);

II - os requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015;

III - a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata o Edital 9/2023;

IV - a manutenção da sua conta no Portal gov.br, inclusive cadastro, recuperação de senha e outros procedimentos correlatos;

V - não compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos legais estabelecidos para concorrer às vagas para as quais pretende se inscrever no processo seletivo de que trata o Edital 9/2023. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Prouni, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Prouni têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 7.1 do Edital 9/2023.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR:

I - inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros, óbices estranhos à administração, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do MEC; e III - impedimento de acesso à conta gov.br do CANDIDATO.